



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**RETIFICAÇÃO AO EDITAL 21/2022 – DGPL/RIFB/IFBRASILIA**

**Processo Seletivo Para Ingresso Como Portador (a) de Diploma, Transferências Externa e**

**Interna em Cursos Superiores de Graduação do Instituto Federal de Brasília para o Segundo Semestre de 2022 – Seleção 2022/2**

1.1 O Diretor-Geral do *Campus* Planaltina/IFB, nomeado pela Portaria nº 529, publicada no Diário Oficial da União em 07 de Maio de 2019, em observância ao disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações, à Portaria IFB nº 001, de 02 de janeiro de 2014 e no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, no período de **06 a 11 de agosto de 2022**, as inscrições para a seleção para **Portador(a) de Diploma, Transferências Externa e Interna** no Curso Graduação Presencial de Bacharelado em Agronomia e do Curso Graduação Presencial de Licenciatura em Biologia para o Segundo Semestre de 2022, Seleção 2022/2, conforme as disposições a seguir.

Onde se lê:

**9. DA TRANSFERÊNCIA INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO**

9.1 Poderão concorrer às vagas para Transferência Interna os(as) discentes regularmente matriculados em outro *Campus* do IFB, a partir do primeiro período do curso, para prosseguimento de estudo em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.

9.2 A análise dos pedidos de Transferência Interna levará em consideração:

1. se o(a) discente inscrito(a) enviou toda a documentação exigida neste Edital (item 6.5);
2. se o(a) discente inscrito(a) concluiu o primeiro semestre do curso no *Campus* de origem;
3. se o(a) discente(a) está regularmente matriculado(a) no *Campus* de origem;
4. se os componentes curriculares cursados no *Campus* de origem atendem aos pré-requisitos listados na tabela 5.3.3 deste Edital;
5. se há possibilidade do *Campus* de atender eventuais dependências dos(as) discentes em relação aos períodos anteriores no IFB;
6. se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com o item 5.3, tabela 5.3.3.
3. A avaliação da documentação considerará o disposto no subitem 6.5 e 9.3 deste Edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de transferência interna.
4. **Como critério eliminatório, o(a) candidato(a) terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.3.2 – Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.**
5. **Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.**
6. As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo(a) discente.
7. Serão convocados(as) para matrícula apenas os(as) discentes classificados(as) dentro do número de vagas previsto neste Edital, tabela 5.3.3.
8. O(a) discente que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado(a) para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste Edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador de diploma e transferência externa, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas no primeiro semestre de 2020.
9. Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e do pretendido, considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e

Tecnológico – CNPq (<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>) e pela

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES

(<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>). Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.

10. Para receber o diploma pelo IFB, o(a) discente deverá cursar, obrigatoriamente, todos os componentes curriculares não aproveitados na análise da banca e os pertencentes à unidade curricular do curso.
11. Poderão realizar a matrícula apenas os(as) discentes que tiverem a solicitação deferida e convocados(as) para tal etapa.
12. A avaliação da documentação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizada por uma banca, instituída pelo Diretor-Geral do *Campus*, sua análise e histórico acadêmico, além de outras informações e toda a documentação enviada pelo

geral do *Campus*, que analisará o histórico acadêmico, planos de ensino (ementas) e toda a documentação enviada pelo candidato.

13. A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de Transferência Interna ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação.
14. Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 9.3 e demais justificativas que embasou(aram) a decisão.

Leia-se:

## 9. DA TRANSFERÊNCIA INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

9.1 Poderão concorrer às vagas para Transferência interna os(as) discentes regularmente matriculados em outro *Campus* do IFB ou curso do mesmo *Campus*.

9.2 A análise dos pedidos de Transferência Interna levará em consideração:

1. se o(a) discente inscrito(a) enviou toda a documentação exigida neste Edital (item 6.5);
  2. se o(a) discente inscrito(a) concluiu o primeiro semestre do curso no *Campus* de origem;
  3. se o(a) discente(a) está regularmente matriculado(a) no *Campus* de origem;
  4. se os componentes curriculares cursados no *Campus* de origem atendem aos pré-requisitos listados na tabela 5.3.3 deste Edital;
  5. se há possibilidade do *Campus* de atender eventuais dependências dos(as) discentes em relação aos períodos anteriores no IFB;
  6. se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com o item 5.3, tabela 5.3.3.
3. A avaliação da documentação considerará o disposto no subitem 6.5 e 9.3 deste Edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de transferência interna.
  4. **Como critério eliminatório, o(a) candidato(a) terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.3.2 – Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.**
  5. **Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.**
  6. As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo(a) discente.
  7. Serão convocados(as) para matrícula apenas os(as) discentes classificados(as) dentro do número de vagas previsto neste Edital, tabela 5.3.3.
  8. O(a) discente que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado(a) para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste Edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador de diploma e transferência externa, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas no primeiro semestre de 2020.
  9. Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e do pretendido, considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e

Tecnológico – CNPq (<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>) e pela

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES

(<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>). Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.

10. Para receber o diploma pelo IFB, o(a) discente deverá cursar, obrigatoriamente, todos os componentes curriculares não aproveitados na análise da banca e os pertencentes à unidade curricular do curso.
11. Poderão realizar a matrícula apenas os(as) discentes que tiverem a solicitação deferida e convocados(as) para tal etapa.
12. A avaliação da documentação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizada por uma banca, instituída pelo Diretor-geral do *Campus*, que analisará o histórico acadêmico, planos de ensino (ementas) e toda a documentação enviada pelo candidato.
13. A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de Transferência Interna ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação.
14. Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 9.3 e demais justificativas que embasou(aram) a decisão.

*Assinado Eletronicamente*

**NILTON NÉLIO COMETTI**

Diretor(a)-Geral – *Campus* Planaltina

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL**, em 09/08/2022 11:29:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 400172

Código de Autenticação: 682fcd117b



Campus Planaltina  
Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de  
Planaltina, PLANALTINA / DF, CEP  
73.380-900